

LEI Nº 04, DE 02 DE JULHO DE 1979.

" Autoriza o Poder Legislativo a conceder aumento de vencimentos e salário-família".

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

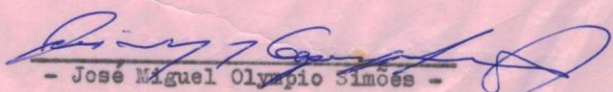
Art. 1º - É concedido ao Pessoal Titular da Câmara Municipal de Mangaratiba um aumento de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos dos cargos constante do Quadro em vigor.

Art. 2º - Fica elevado o valor do salário família para Cr\$100,00 (cem cruzeiros), por dependente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, as quais poderão ser suplementadas na época oportuna, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazê-lo por Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, a partir do mês de julho de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 02 de julho de 1979.


- José Miguel Olympio Simões -

Prefeito.